



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 1/2023/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.007774/2023-09

Duque de Caxias, 23 de agosto de 2023.

Para:
Organismos de Avaliação da Conformidade

Assunto: **Cadastro de Representante Legal Gov.br - Orquestra**

Prezados senhores,

Este Ofício circular tem como objetivo fornecer orientação para que os organismos acreditados mantenham os vínculos ativos no Gov.br/sistema Orquestra - **Plataforma de gerenciamento de processos utilizada pelo Inmetro para automatização seus serviços, tais como acreditação, credenciamento de avaliadores e especialistas, avaliação de modelo, registro de objeto e anuência para importação.**

Considerando a alta demanda de solicitações para esclarecimentos quanto ao cadastro de RL (Representante Legal) no sistema Orquestra;

Considerando que alguns organismos não possuem Representante Legal e/ou Delegado Autorizado com **vínculo ativo** no sistema Orquestra;

Seguem abaixo o passo a passo com os esclarecimentos e orientações necessárias para realização do vínculo no sistema:

Processos no sistema Orquestra:

O usuário deverá ser um **Representante Legal** ou um **Delegado Autorizado** por este, para acessar o sistema, receber/executar tarefas e/ou para abrir novos processos.

O representante legal deverá ter em mãos o *token* ECNPJ (Certificado Digital CNPJ) para ser reconhecido automaticamente pelo sistema e delegar abertura de novos processos aos integrantes da empresa. Portanto, sugerimos consultar:

- Informações sobre o sistema Orquestra** - <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/sistemas/orquestra/orquestra> ;
- Manual de acesso para representantes legais** - <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/sistemas/orquestra/manuais/manual-representante-legal> ;
- Manual de acesso para membros da empresa** - <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/sistemas/orquestra/manuais/manual-membro-da-empresa> .

OBS: EM ALGUNS CASOS O ORGANISMO NÃO PERCEBE QUE O CADASTRO FOI INATIVADO OU A PESSOA DESIGNADA PARA ESTA FUNÇÃO NÃO FAZ MAIS PARTE DO CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO OAC.

Por esta razão, orientamos que sempre verifique se o cadastro está atualizado no sistema para evitar futuros transtornos.

Caso ainda persistam dúvidas, envie seu questionamento para dicor@inmetro.gov.br

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 23/08/2023, ÀS 08:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO PEREIRA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1595387** e o código CRC **5AEDE6D6**.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgji@inmetro.gov.br